



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 967/95

ALTERA A LEI Nº 718/91 DE 16/12/1991

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo :
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 161 da Lei Nº 718/91 de 16 de Dezembro de 1991 os parágrafos com as seguintes redações:

§ 1º - Fica ainda concedido(a) uma gratificação mensal aos funcionários que comprovadamente contar com habilitação de nível superior, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento do cargo.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior, não se aplica ao pessoal do magistério, que conta com Estatuto e Quadro de Carreira específico.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos Vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

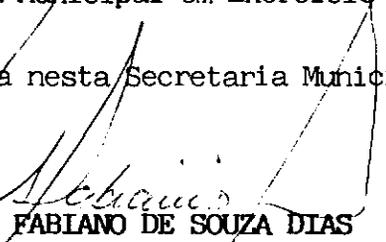
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha,
em 22 de Fevereiro de 1995.


JULIETA LIÉVORE CASSARO

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração,
na data supra.


SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Secretário Municipal de Administração